UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC Fone (49) 3251-1022 Fax 3251-1051
home-page www.uniplac.net e-mail uniplac@uniplac.net

EDITAL nº 007/2012

Abre inscrições para o Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa e Língua Espanhola do programa de bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES, a alunos de acordo com o Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Portaria nº 09/2009 e os princípios do PARFOR.

Elson Rogério Bastos Pereira, Pró-Reitor de Ensino da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC e Magali de Fátima Moreira da Silva, Secretária Acadêmica, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Geral e da legislação vigente, e considerando o Decreto n. 2.672, de 05 de outubro de 2009, Lei Complementar n. 407, de 25 de janeiro de 2008, Portaria n. 09/2009 e os princípios do PARFOR, fazem saber através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para os alunos interessados no **Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa e Língua Espanhola**, para início no dia 15 de março de 2012.

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto o **Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa e Língua Espanhola**, do programa de bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, a alunos de acordo com o Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Portaria nº 09/2009 e os princípios do PARFOR, a ser desenvolvido em Bom Retiro/SC, no Núcleo Municipal São José, localizado na Rua Belizário Vedes, nº 1106, Bairro São José, em convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação.

2. VAGAS

As vagas previstas no Programa são para 40 (quarenta) alunos.

3. CUSTOS

Os alunos inscritos e selecionados no **Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa e Língua Espanhola**, terão garantida bolsa de estudo integral pelo prazo de duração do curso, desde que cumpram os critérios deste edital e da legislação.

4. DURAÇÃO DO CURSO E REGIME DE OFERTA

O **Curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa e Língua Espanhola**, terá duração de 08 (oito) semestres letivos, num total de 206 créditos e 3.290 horas. As aulas serão ministradas às quintas-feiras e sextas-feiras, no período noturno e aos sábados, nos períodos matutino e vespertino, com estudos intensivos nos meses de fevereiro e julho.

5. HABILITAÇÃO AO PRESENTE EDITAL
Poderão candidatar-se ao presente Edital:
5.1 Professor em exercício, com vínculo nos sistemas públicos de ensino, **sem formação em nível superior.**
5.2 Quem tiver cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada, com bolsa integral.
5.3 Nas duas condições acima, o (a) candidato(a) deverá residir, no mínimo há 02 (dois) anos, no Estado de Santa Catarina.
5.4 Não ter qualquer pendência financeira com a Fundação UNIPLAC.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição poderá ser feita pelo interessado ou procurador devidamente habilitado, mediante o preenchimento do requerimento de inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Avenida 24 de Outubro, nº 145, 2º piso, em cima da Câmara de Vereadores, Centro – Bom Retiro/SC, no período de **13 a 29 de fevereiro de 2012**, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30min às 16h30min.

6.1 Requerimento
Para efetuar a inscrição, o candidato, sob sua inteira responsabilidade, deverá:
- Preencher corretamente e sem rasuras todos os campos do requerimento de inscrição.
- Apresentar cópia de um dos seguintes comprovantes de residência (conta de água, luz ou telefone; declaração do Imposto de Renda; declaração do Imposto Territorial Rural; documento particular, desde que possua firma reconhecida em cartório ou protocolo mecânico da data exigida, ou, ainda, outro documento público idôneo), no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.
- Apresentar certificado e histórico escolar do Ensino Médio (devidamente assinado e carimbado).
- Apresentar declaração do **exercício do Magistério, em regência de classe,** em instituições de Educação Básica da rede pública de ensino.
* **Observação:** Para fins de documentos que comprovem a escolaridade, serão considerados somente os expedidos pelas instituições públicas de ensino regular.

7. CLASSIFICAÇÃO

As vagas previstas no item 2, deste edital, serão preenchidas:
1º - Sorteio público entre os inscritos na condição de Professor em exercício, com vínculo nos sistemas públicos de ensino, sem formação em nível superior.
2º – Se sobrarem vagas, o sorteio será entre os inscritos na condição de concluintes no Ensino Médio, que tenha cursado o mesmo, integralmente, em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada, com bolsa integral.

8. OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

São obrigações dos alunos participantes do Programa:
a) Cursar com assiduidade e aproveitamento o Curso de Licenciatura, sendo que em situações de reprovação em mais de uma disciplina, por semestre, e de trancamento ou desistência do curso, serão excluídos do Programa.
b) Firmar contratos individuais com a Fundação UNIPLAC.
c) Não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao FUMDES, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos.
d) Cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado.
e) Restituir à IES,consequentemente à Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
- não-cumprimento do compromisso firmado; e
- desistência do curso, sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES em que está matriculado.

f) O não-cumprimento das responsabilidades previstas, neste edital, implicará no automático cancelamento da bolsa.
g) As situações previstas nos itens acima serão acompanhadas, avaliadas e emitido parecer por uma comissão constituída, conforme prevê convênio entre UNIPLAC e SED.

9 INÍCIO DAS AULAS

As aulas terão início no **dia 15 de março de 2011.**

10 PERÍODO DE SELEÇÃO

A seleção dos inscritos será realizada nas seguintes datas:
- **13 a 27/02/12**: recebimento e análise das inscrições dos candidatos.
- **02/03/2012**: publicação da relação de candidatos habilitados para o sorteio, no *site* da UNIPLAC, em murais específicos da Universidade e na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bom Retiro.
- **05/03/2012** data-limite para interposição de recurso quanto ao indeferimento de habilitação de candidatos.
- **07/03/2012**: publicação da relação final dos candidatos habilitados à seleção, por sorteio, no *site* da UNIPLAC e em murais específicos da Universidade e na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bom Retiro.
- **09/03/2012**: seleção dos inscritos, através de sorteio a ser realizado às 14 horas, no Ginásio de Esportes Municipal Nenzinho, na Rua Frederico Deucher – S/N, Bairro Capistrano, Bom Retiro/SC.
- **12/03/2012**: divulgação da relação final dos classificados para realização das matrículas.
- 13 e 14/03/2012: matrículas dos selecionados.
- **15/03/2012**: início das aulas.

11 CONDIÇÕES PARA EFETUAR A MATRÍCULA

a) Ter sido classificado por sorteio.
b) Atender ao que está previsto no item 5, deste edital.

12 DA MATRÍCULA

A matrícula para os candidatos classificados no sorteio e que atenderem as condições e documentação constantes neste edital, deverá ser efetivada entre os dias **13** e **14** de março de 2012, no Núcleo Municipal São José, localizado na rua Belizário Vedes,nº 1106, Bairro São José, município de Bom Retiro/SC.

13 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA

13.1 Para a realização da matrícula, o candidato deverá trazer os seguintes documentos originais e cópias que serão autenticados no *campi* da UNIPLAC, sem custos:
a) Diploma ou certificado do Ensino Médio, devidamente datado e registrado com o número de reconhecimento da Instituição e do curso (02 cópias autenticadas).
b) Histórico escolar do Ensino Médio, devidamente datado e registrado com o número de reconhecimento da Instituição e do curso (01 cópia original e 01 cópia autenticada).
c) Certidão de nascimento ou casamento (02 cópias autenticadas).
d) Cédula de identidade (02 cópias autenticadas). Para as mulheres, a certidão de casamento e cédula de identidade deverão ter nomes completos e iguais.
e) CPF do candidato.
f) Comprovante de vacinação contra rubéola (mulheres de 12 a 40 anos, Lei n.º 10.196/SC de 24/07/1996).
g) Comprovante de residência (01 cópia autenticada).
h) Título de eleitor (01 cópia autenticada).
i) Uma foto recente.

j) Certificado de reservista (homens). (01 cópia autenticada).
l) Declaração do exercício de magistério, em regência de classe, em instituições de Educação Básica da rede pública de ensino.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O candidato (ou seu procurador), que **NÃO** realizar a matrícula na data citada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados, **PERDERÁ O DIREITO À VAGA** e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.
14.2 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar documento de equivalência de estudos, expedido pelo órgão competente.
14.3 Matrícula por procuração: o procurador deverá ser maior de 18 anos e apresentar fotocópia de RG e CPF. A procuração deverá ter firma reconhecida e ser apresentada na sua forma original ou fotocópia autenticada, em cartório de títulos e documentos.
14.4 A matrícula será efetuada por semestre, de acordo com os ordenamentos institucionais.
14.5 O candidato deverá matricular-se em todas as disciplinas oferecidas no semestre.
14.6 Não serão aceitas cópias de documentos emitidas em *fac simile.*
14.7 No caso de reprovação, o aluno poderá efetuar sua matrícula na(s) respectiva(s) disciplinas(s) equivalente(s) em outros cursos da instituição, se a(s) disciplina(s) for(em) oferecida(s) e existir vaga, assumindo o dever de efetuar o pagamento do valor correspondente ao serviço educacional recebido, oportunidade em que deverá observar o que dispõe o artigo 5. º da Lei n. 9.870/99.
14.8 O candidato com necessidades educacionais especiais (auditivas, visuais, físicas e/ou outras), deverá solicitar, por escrito, à Pró-Reitoria de Ensino - PROENS, os recursos especiais de que necessitar, comprovando a condição com apresentação de laudo médico, cujo deferimento ocorrerá se efetivamente for constatada a necessidade.
14.9 Por tratar-se de programa e convênio específicos, não serão admitidos trancamento de matrícula e transferências.
14.10 O cumprimento de turma especial, provas de proficiência, se houver, serão custeados pelo aluno, de acordo com os valores estabelecidos nos cursos de graduação da UNIPLAC.
14.11 Não serão admitidas transferências externas de alunos para os cursos pertencente a este edital.
14.12 O candidato ou seu procurador ao assinar, no ato da matrícula, o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Adesão, indica que leu e compreendeu as disposições contratuais e que se compromete a respeitar todas as normas específicas, regimentais ou estatutárias da UNIPLAC.
14.13 Para efeito de cumprimento do que preconizam os princípios do Programa de Formação de Professor em nível nacional, os docentes que atuarem na formação dos futuros professores, nas disciplinas profissionalizantes, necessariamente precisam comprovar experiência profissional na Educação Básica.
14.14 Os documentos poderão ser autenticados pela UNIPLAC, sem custos.
14.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Lages, 10 de fevereiro de 2012.

Magali de Fátima Moreira da Silva
Secretária Acadêmica

Elson Rogério Bastos Pereira
Pró-Reitor de Ensino